



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018, PROCESSO N.º 517/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria N.º 002 de 02 de janeiro de 2018, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e notebook, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa/PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes “proposta” e “documentação” serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, n.º. 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia 09 de abril de 2018, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimentos de computadores e notebook, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa no Estado da Paraíba, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor
Anexo VI	Declaração de Situação Regular
Anexo VII	Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se
	for o caso
Anexo VIII	Minuta do Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Serão habilitadas as Empresas que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretenso representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 08/2018 – PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2 – Pregão nº 08/2018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado para cada item, indicando o valor global por cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A proposta deverá vir, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, acompanhada do manual do fabricante, ou endereço eletrônico correspondente, de forma que seja possível ao setor de informática, averiguar a configuração das peças dos fabricantes oferecidas pelos fornecedores, a fim de atestar a compatibilidade das peças com as especificações editalícias.

5.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) **Identificação do proponente**, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção dos números do Processo e do Pregão Presencial;

b) **Declaração** de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;

d) **Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- e) **Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) **A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.
- g) **Local, data e assinatura** do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- h) **Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.
- i) **A proposta** deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.
- j) **A empresa licitante deverá apresentar declaração** de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.
- 6.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.5.** Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.5.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a empresa executado ou que venha executando fornecimentos de combustíveis compatíveis com o objeto do presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa Trabalhista.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 43 – Centro – Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação e adjudicação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2018.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos fornecimentos dos combustíveis, será devidamente comprovado, através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do fornecimento dos combustíveis e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os fornecimentos foram executados a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação de serviços com a ausência total ou parcial de



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

- I** – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos combustíveis, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação dos fornecimentos objeto desta licitação.
- II** – Efetuar o pagamento à Contratada.
- III** – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

- I** – Fornecer os combustíveis objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade e especificações.
- II** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.
- III** – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “b” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todo o material descrito no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregue e aceite, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 104, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 ou (0**83)218-6303, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Justiça Estadual de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 26 de março de 2018.

Hélio de Luna
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2018
FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência visa a contratação de empresa especializada no ramo para executar serviços com fornecimento de computadores e notebook, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa no Estado da Paraíba.

2. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E DO PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL

2.1 Conforme pesquisa de mercado, as empresas licitantes não poderão ultrapassar os valores estimados pela Câmara Municipal, sob pena de desclassificação de proposta, que são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador: Fonte ATX com no mínimo 220Watts ou superior; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 slot conector SATA 6Gb / s (SATA3_0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb / s, 05 slots conectores SATA 3Gb / s (~SATA2_1 SATA2_5) com suporte mínimo de 04 (quatro) dispositivos SATA 3Gb / s; mínimo 04 (quatro) Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito e suas conexões com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suporta de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1- canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimidia padrão ABNT USB; Mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; 4GB de memória DDR3 instaladas em pares compatível com as frequências da Placa Mãe ; Hard Disk 500GB	UND	12	R\$ 3.899,00	R\$ 46.788,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

<p>7200RPM com seus cabos de dados e de alimentação; <u>processador de última geração</u> com no mínimo 4M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento (core i3 ou similar); <u>Gravador de DVD</u>; <u>Gabinete</u> com no mínimo 2 baias; Monitor com Tela LCD ou LED bivolt com no mínimo 18.5” Widescreen no formato 16:9; Com Base Regulável; Totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no microcomputador e com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de 5 ms; 16.7milhões em quantidade de cores; 72% em gama de cores; Consumo de energia em uso máximo de 15W e standby 0.3W; Deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos; <u>Estabilizador</u> com no mínimo 1000 VA compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Bivolt automático com valor de entrada 115/127/220V~ e seleção automática e saída fixa 115V~; Mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Microprocessador de alta velocidade com no mínimo 08 (oito) estágios de regulação onde aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Fusível rearmável; Sistema analise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Sistema que ao ser ligado o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal onde deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida que evite o acionamento ou desacionamento</p>				
--	--	--	--	--



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	acidental. A superfície do equipamento não poderá ser lisa ou escorregadia para evitar acidente ao manuseá-lo; Garantia Mínima de 12 meses.				
2	Microcomputador Fonte ATX com no mínimo 300Watts ou superior e eficiência Real de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 slot conector SATA 6Gb / s (SATA3_0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb / s, 05 slots conectores SATA 3Gb / s (~ SATA2_1 SATA2_5) com suporte mínimo de 04 (quatro) dispositivos SATA 3Gb / s; mínimo 04 (quatro) Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de video offboard com no mínimo 4 GB de memória DDR3 e no mínimo 128 bits totalmente compatível com a placa mãe referenciada; Teclado multimidia padrão ABNT PS/2 ou USB; Mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; Memória 16 GB DDR3 instaladas em pares; 01 Hard Disk 1 TB 7200RPM com seus cabos de dados e de alimentação; Processador de ultima geração com no mínimo 8M Cache e mínimo 3.0 Ghz e cooler de resfriamento (Core i7 ou similar); Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias; Monitor com Tela LED bivolt com no mínimo 20" Widescreen no formato 16:9; Com Base Regulável; Totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no microcomputador e com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de 5 ms; 16.7milhões em quantidade de cores; 72% em gama de cores; Consumo de energia em uso máximo de 15W e standby 0.3W; Deve conter o idioma português do Brasil em suas	UND	04	R\$ 7.900,00	R\$ 31.600,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos;; Suporte a sistemas de virtualização nativo; Estabilizador com no mínimo 1000 VA compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Bivolt automático com valor de entrada 115/127/220V~ e seleção automática e saída fixa 115V~; Mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Microprocessador de alta velocidade com no mínimo 08 (oito) estágios de regulação onde aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Fusível rearmável; Sistema analise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Sistema que ao ser ligado o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal onde deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida que evite o acionamento ou desacionamento acidental. A superfície do equipamento não poderá ser lisa ou escorregadia para evitar acidente ao manuseá-lo; Placa paralela 25 pinos PCI ou Superior; Garantia Mínima de 12 meses.				
3	Notebook Com as configurações mínimas: Processador de ultima geração (core i7 ou similar); Memória de 16 GB; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB de memória, 01 HD SATA 1 TB; 01 SSD 128 GB; Tela Full HD 15,6" (Notebook Dell Inspiron i15-7560-A30S ou similar); Garantia Mínima de 12 meses .	UND	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.388,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos fornecimentos contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos computadores e notebooks através de profissional legalmente habilitado e nomeado.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

5.2. Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para a Câmara Municipal, quando houver necessidades operacionais inadiáveis da Instituição.

5.3. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

5.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem causando danos às viaturas da Câmara Municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de prestação dos fornecimentos, vigorará, a partir de sua assinatura, até 60 (Sessenta) dias após, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Será adotada a contratação de acordo com o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, podendo, assim, cada empresa participante fornecer um dos itens, desde que ofertado o menor valor.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do orçamento para o exercício de 2018.

João Pessoa, 26 de março de 2018.

Rodrigo Harlan
Diretor Administrativo



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Fonte ATX com no mínimo 230Watts ou superior; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 slot conector SATA 6Gb / s (SATA3_0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb / s, 05 slots conectores SATA 3Gb / s (~ SATA2_1 SATA2_5) com suporte mínimo de 04 (quatro) dispositivos SATA 3Gb / s; mínimo 04 (quatro) Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito e suas conexões com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suporta de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1- canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimidia padrão ABNT PS/2 ou USB; mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; memória 4GB DDR3 instaladas em pares; HD 500GB 7200RPM com seus cabos de dados e de alimentação; processador de ultima geração com no mínimo 3M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias; Monitor com Tela LCD ou LED bivolt com no mínimo 18,5” Widescreen no formato 16:9; Com Base Regulável; Totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no microcomputador e com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de 5 ms; 16.7milhões em quantidade de cores; 72% em gama de cores; Consumo de energia em uso máximo de 15W e standby 0.3W; Deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos; Estabilizador com no mínimo 1000 VA compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Bivolt automático com valor de entrada 115/127/220V~ e seleção automática e saída fixa 115V~; Mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Fusível rearmável; Sistema analise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Sistema que ao ser ligado o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal onde deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica - normal,	UND	12	R\$ 3.899,00	R\$ 46.788,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida que evite o acionamento ou desacionamento acidental. A superfície do equipamento não poderá ser lisa ou escorregadia para evitar acidente ao manuseá-lo; Garantia Mínima de 12 meses.				
2	Microcomputador Fonte ATX com no mínimo 300Watts ou superior e eficiência de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 slot conector SATA 6Gb / s (SATA3_0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb / s, 05 slots conectores SATA 3Gb / s (~ SATA2_1 SATA2_5) com suporte mínimo de 04 (quatro) dispositivos SATA 3Gb / s; mínimo 04 (quatro) Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito e suas conexões com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suporta de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1- canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimidia padrão ABNT PS/2 ou USB; mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; memória 16 GB de DDR3 instaladas em pares; HD 1 TB 7200RPM com seus cabos de dados e de alimentação; processador de última geração com no mínimo 4M Cache e mínimo 3.0 Ghz; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias; Monitor com Tela LCD ou LED bivolt com no mínimo 22" Widescreen no formato 16:9; Com Base Regulável; Totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no microcomputador e com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de 5 ms; 16.7milhões em quantidade de cores; 72% em gama de cores; Consumo de energia em uso máximo de 15W e standby 0.3W; Deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos; Suporte a sistemas de virtualização nativo; Estabilizador com no mínimo 1000 VA compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Bivolt automático com valor de entrada 115/127/220V~ e seleção automática e saída fixa 115V~; Mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Fusível rearmável; Sistema analise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Sistema que ao ser ligado o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal onde deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida que evite o acionamento ou esacionamento acidental. A superfície do equipamento não poderá ser lisa ou escorregadia para evitar acidente ao manuseá-lo; Placa paralela 25 pinos PCI ou Superior; Garantia Mínima de 12 meses.	UND	04	R\$ 7.900,00	R\$ 31.600,00
3	Notebook com as configurações mínimas:	UND	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Processador 2.5 GHZ e Cache de 3MB; Memória 8GB DDR4; Disco rígido (HD) de 500 GB; Placa de vídeo integrada; Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas; Teclado - em Português (Brasil); Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n; HDMI; Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1); LAN, Leitor de DVD; Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); 1 ano de garantia.					
VALOR TOTAL					R\$ 92.388,00

João Pessoa, 26 de março de 2018

Hélio de Luna
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2018

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial n.º. 08/2018, do Processo n.º 517/2017, apresentamos nossa proposta para fornecimento continuado de combustíveis, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global por item importa em: ITEM 01 - R\$ (.....); ITEM 02 – R\$ (.....); ITEM 03 R\$ (.....) já incluídas todas as despesa que envolvem o fornecimento.

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Fonte ATX com no mínimo 230Watts ou superior; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 slot conector SATA 6Gb / s (SATA3_0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb / s, 05 slots conectores SATA 3Gb / s (~ SATA2_1 SATA2_5) com suporte mínimo de 04 (quatro) dispositivos SATA 3Gb / s; mínimo 04 (quatro) Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito e suas conexões com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suporta de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1- canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimidia padrão ABNT PS/2 ou USB; mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; memória 4GB DDR3 instaladas em pares; HD 500GB 7200RPM com seus cabos de dados e de alimentação; processador de ultima geração com no mínimo 3M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias; Monitor com Tela LCD ou LED bivolt com no mínimo 18,5” Widescreen no formato 16:9; Com Base Regulável; Totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no microcomputador e com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de 5 ms; 16.7milhões em quantidade de cores; 72% em gama de cores; Consumo de energia em uso máximo de 15W e standby 0.3W; Deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos; Estabilizador com no mínimo 1000 VA compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Bivolt automático com valor de entrada 115/127/220V~ e seleção automática e saída fixa 115V~; Mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Fusível rearmável; Sistema analise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Sistema que ao ser ligado o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal onde deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida que evite o acionamento ou desacionamento acidental. A superfície do equipamento não poderá ser lisa ou escorregadia para evitar acidente ao manuseá-lo; Garantia Mínima de 12 meses.	UND	12		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2	<p>Microcomputador Fonte ATX com no mínimo 300Watts ou superior e eficiência de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 slot conector SATA 6Gb / s (SATA3_0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb / s, 05 slots conectores SATA 3Gb / s (~ SATA2_1 SATA2_5) com suporte mínimo de 04 (quatro) dispositivos SATA 3Gb / s; mínimo 04 (quatro) Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito e suas conexões com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suporta de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1- canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbps; Teclado multimidia padrão ABNT PS/2 ou USB; mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; memória 16 GB de DDR3 instaladas em pares; HD 1 TB 7200RPM com seus cabos de dados e de alimentação; processador de última geração com no mínimo 4M Cache e mínimo 3.0 Ghz; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias; Monitor com Tela LCD ou LED bivolt com no mínimo 22" Widescreen no formato 16:9; Com Base Regulável; Totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no microcomputador e com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; Tempo de resposta de 5 ms; 16.7milhões em quantidade de cores; 72% em gama de cores; Consumo de energia em uso máximo de 15W e standby 0.3W; Deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos; Suporte a sistemas de virtualização nativo; Estabilizador com no mínimo 1000 VA compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006; Bivolt automático com valor de entrada 115/127/220V~ e seleção automática e saída fixa 115V~; Mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; Filtro de linha; Fusível rearmável; Sistema analise os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; Sistema que ao ser ligado o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Led colorido no painel frontal onde deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida que evite o acionamento ou esacionamento acidental. A superfície do equipamento não poderá ser lisa ou escorregadia para evitar acidente ao manuseá-lo; Placa paralela 25 pinos PCI ou Superior; Garantia Mínima de 12 meses.</p>	UND	04		
3	<p>Notebook com as configurações mínimas: Processador 2.5 GHZ e Cache de 3MB; Memória 8GB DDR4; Disco rígido (HD) de 500 GB; Placa de vídeo integrada; Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas; Teclado - em Português (Brasil); Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n; HDMI; Bluetooth 4.0 (2.4</p>	UND	02		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	GHz, 1x1); LAN, Leitor de DVD; Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); 1 ano de garantia.				
					VALOR TOTAL

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*
(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 02/2017.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do
representante legal da empresa)**

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

**(CARIMBO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ 2018
PROCESSO 517/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa XXXXXXXXXX para fornecimentos de computadores e notebook, destinados à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 9.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, Sr. **MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA**, CPF nº 163.050.865-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 02056031-14, expedida pela SSP/BA, e a empresa, com sede na Av., n.º, Bairro – João Pessoa/Pb, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida Pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 08/2018, constante do Processo nº 517/2017, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar 123/2006, ao Decreto nº 6.204/2007, ao Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, ao Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimentos de computadores e notebook, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa no Estado da Paraíba, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do Processo n.º 517/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de fornecimento de combustível, sendo o valor global estimado por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos fornecimentos objeto deste contrato, os valores estimados mensal, R\$ (.....) e global anual, R\$ (.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Não se admitirá repactuação de preços, uma vez que a vigência contratual expirar-se-á em 60 (sessenta) dias após a assinatura do diploma legal, inexistindo, assim, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, salvo no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 60 (sessenta) dias após.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2018 sob a seguinte classificação: – Administração Geral da Câmara; – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em parcelas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos fornecimentos, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Como os faturamentos mensais só serão liquidados com a constatação de todos fornecimentos dos combustíveis solicitados, atendidos e aceites, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia fica dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

I) Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado;

II) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos fornecimentos de combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços com fornecimento de combustíveis;

V) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso na execução do serviço será calculada da seguinte maneira:

a) serão glosados valores correspondentes a 1/30 (um trinta avos) da fatura mensal da contratada, por dia (ou fração), de fornecimentos não atendidos, caso a empresa contratada não tenha feito a devida justificativa por escrito, ou essa justificativa não tenha sido acatada pela Contratante;

b) em caso de paralisação por período superior a 07 (sete) dias, caberá à Fiscalização conferir, relatar e sugerir a aplicabilidade de penalidades cumulativas, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na execução dos fornecimentos, sujeitará a contratada à multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente a data fixada para início dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa/PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(PB), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CIC/MF

NOME COMPLETO e CIC/MF